

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 500 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2008.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Grande aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Grande para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$10.000.000.00 (dez milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECEITAS CORRENTES	10.048.297.92
IMPOSTOS	501.000.00
TAXAS	10.270.00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	91.000.00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	32.100.00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.200.200.00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.009.127.92
MULTAS E JUROS DE MORA	32.000.00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	158.000.00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.000.00
RECEITAS DIVERSAS	9.000.00
RECEITAS DE CAPITAL	1.135.170.98
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.135.170.98
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.183.468.90
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-10.000.00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.171.368.90
DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA	-600.00
DEDUÇÃO DE RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	-1.500.00
TOTAL	10.000.000.00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
LEGISLATIVO	516.300.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA MUNICIPAL	516.300.00
EXECUTIVO	9.483.700.00
GABINETE DO PREFEITO	439.900.00
ASSESSORIA JURÍDICA	153.000.00
CONTROLADORIA GERAL	61.500.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAR	437.300.00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	464.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	2.097.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - SEMELT	100.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.179.400.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	801.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	1.807.300.00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	92.500.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	830.800.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.00
TOTAL	10.000.000.00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	516.300.00
ADMINISTRAÇÃO	1.253.700.00
SEGURANÇA PÚBLICA	41.000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	902.300.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- III.superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV.excesso de arrecadação;
- V.reserva de contingência.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 31 de dezembro de 2007.

José Francelino Dias
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.000.00
SAÚDE	2.179.400.00
EDUCAÇÃO	1.955.900.00
CULTURA	141.100.00
URBANISMO	1.161.700.00
HABITAÇÃO	21.000.00
SANEAMENTO	598.000.00
GESTÃO AMBIENTAL	32.500.00
AGRICULTURA	375.500.00
TRANSPORTE	440.600.00
DESPORTO E LAZER	100.000.00
ENCARGOS ESPECIAIS	252.000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.00
TOTAL	10.000.000.00

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 80% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo até o limite de 80% do seu detalhamento de despesas, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados no caput deste artigo:

- I. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II. operações de crédito autorizadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 500 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2008.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Grande aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Grande para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$10.000.000.00 (dez milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECEITAS CORRENTES	10.048.297.92
IMPOSTOS	501.000.00
TAXAS	10.270.00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	91.000.00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	32.100.00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.200.200.00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.009.127.92
MULTAS E JUROS DE MORA	32.000.00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	158.000.00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.000.00
RECEITAS DIVERSAS	9.000.00
RECEITAS DE CAPITAL	1.135.170.98
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.135.170.98
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.183.468.90
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-10.000.00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.171.368.90
DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA	-600.00
DEDUÇÃO DE RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	-1.500.00
TOTAL	10.000.000.00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
LEGISLATIVO	516.300.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA MUNICIPAL	516.300.00
EXECUTIVO	9.483.700.00
GABINETE DO PREFEITO	439.900.00
ASSESSORIA JURÍDICA	153.000.00
CONTROLADORIA GERAL	61.500.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAR	437.300.00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	464.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	2.097.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - SEMELT	100.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.179.400.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	801.000.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	1.807.300.00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	92.500.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	830.800.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.00
TOTAL	10.000.000.00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	516.300.00
ADMINISTRAÇÃO	1.253.700.00
SEGURANÇA PÚBLICA	41.000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	902.300.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.000.00
SAÚDE	2.179.400.00
EDUCAÇÃO	1.955.900.00
CULTURA	141.100.00
URBANISMO	1.161.700.00
HABITAÇÃO	21.000.00
SANEAMENTO	598.000.00
GESTÃO AMBIENTAL	32.500.00
AGRICULTURA	375.500.00
TRANSPORTE	440.600.00
DESPORTO E LAZER	100.000.00
ENCARGOS ESPECIAIS	252.000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.00
TOTAL	10.000.000.00

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 80% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo até o limite de 80% do seu detalhamento de despesas, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados no caput deste artigo:

- I. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II. operações de crédito autorizadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- III.superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV.excesso de arrecadação;
- V.reserva de contingência.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 31 de dezembro de 2007.

José Francelino Dias
Prefeito Municipal